



TERMO DE REFERÊNCIA

1. INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS:

Órgão Requerente: - Secretaria municipal de Obras e Serviços Públicos;	Descrição de categoria de investimento: <input type="checkbox"/> Aquisição <input checked="" type="checkbox"/> Contratação de Serviços
--	--

2. MODALIDADE E O TIPO DE LICITAÇÃO:

Modalidade de Licitação:	Tipo de Licitação:
<input type="checkbox"/> Concorrência - Art. 22 § 1º, Art. 23 incisos I e II alínea c da Lei nº 8.666/93. <input type="checkbox"/> Tomada de Preço - Art.22 §2º, Art.23 incisos I e II alínea b da Lei nº 8666/93. <input type="checkbox"/> Convite - Art. 22 §3, Art.23 incisos I e II alínea a da Lei nº 8.666/93. <input type="checkbox"/> Concurso - Art. 22 § 4º da Lei nº 8.666/93. <input type="checkbox"/> Leilão - Art. 22 § 5º da Lei nº 8.666/93. <input checked="" type="checkbox"/> Dispensa de Licitação - Art. 24 da Lei nº 8.666/93. <input type="checkbox"/> Inexigibilidade de Licitação - Art. 25 da Lei nº 8.666/93. <input type="checkbox"/> Pregão Eletrônico – SRP - Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93. <input type="checkbox"/> Pregão Eletrônico – Tradicional - Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93. <input type="checkbox"/> Pregão Presencial – SRP - Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93. <input type="checkbox"/> Pregão Presencial – Tradicional - Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93. <input type="checkbox"/> Lei Municipal 2738/2017	Art. 45, incisos I ao IV, da Lei nº 8.666/93: <input type="checkbox"/> Menor Preço Global <input type="checkbox"/> Menor Preço por item <input type="checkbox"/> Menor Preço Lote <input type="checkbox"/> Melhor Técnica <input type="checkbox"/> Técnica e Preço <input type="checkbox"/> Maior Lance ou Oferta <input checked="" type="checkbox"/> Não se enquadra

3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

<input checked="" type="checkbox"/> Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração); <input type="checkbox"/> Lei Complementar nº 123/2006 (Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte) e alterações posteriores; <input type="checkbox"/> Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão); <input type="checkbox"/> Decreto Municipal nº 176/2006 e 044/2013 que regulamenta Sistema de Registro de Preços no Município. <input type="checkbox"/> Lei Municipal nº 2738/2017 que dispõe sobre tratamento diferenciado as ME e EPP. <input checked="" type="checkbox"/> E demais disposições a serem estabelecidas no Edital de Licitação e em seus Anexos.
--

4. DO OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por finalidade definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento de “LOCAÇÃO DE IMÓVEL COM ESPAÇO PARA IMPLANTAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO SORRISO DE CATADORES DE MATERIAIS



RECICLÁVEIS, DO PROGRAMA ECO SORRISO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SORRISO-MT ”, conforme especificações e condições especificadas nesse termo.

5. DA JUSTIFICATIVA:

5.1 Diante da atual demanda da ASC e da necessidade de garantir melhor ambiente de trabalho e melhor qualidade para os colaboradores da associação, bem como o barracão utilizado atualmente ter sido instalado provisoriamente, faz-se necessária a determinada contratação, a fim de, disponibilizar um ambiente mais amplo e adequado, tendo em vista, a impossibilidade e as limitações da estrutura atual da Secretaria Municipal de Transportes, localizado na Rua Rio Negro, Bairro Verdes Campos Sorriso – MT.

5.2. A força de trabalho da Associação Sorriso de Catadores de materiais recicláveis é de extrema importância para o município, recebendo mais de 80 toneladas de lixo reciclável ao mês. Essa quantidade reflete a necessidade imediata da ASC, que apresenta acentuada demanda, verificando-se que a estrutura do barracão atual já está no limite de espaço físico e se encontra irregular com a licença mínima de funcionamento da atividade, sendo que a tendência é que causar danos a associação.

5.3. Extensivo ao item anterior, há também a perspectiva de aumento na demanda de reciclagem, visto que o projeto tem apresentado aumento crescente. Dessa forma, a locação de imóvel torna-se imprescindível para que a associação possa dar continuidade ao programa desenvolvendo atividade de forma adequada.

5.4. Destaca-se que para a nova estrutura da ASC será deslocado toda a Associação, mantendo-se o setor de Transportes no local;

5.5. Ressaltamos que o imóvel a ser locado tem espaço superior ao local atual, com cerca de 3.000,00m² (três mil metros quadrados) de terreno e 2.200,00 m² (dois mil e duzentos metros quadrados) de barracão.

6. DA ESPECIFICAÇÃO DO IMÓVEL:

6.1. O imóvel está localizado no Bairro industrial 1, rua das Turmalinas, nº 733, Sorriso – MT.

6.1.2. A propriedade conta com energia elétrica, unidade consumidora nº. 6/1897255-4 e rede de água instalada, sob a matrícula nº. 434763-3.

6.2. O imóvel se encontra em ótimas condições de uso, trata-se de um barracão modelo industrial com 2.200,00 m² (dois mil e duzentos metros quadrados) de área construída, totalizando 3.000,00 m² (três mil metros quadrados) de lote urbano.

6.3. O barracão é coberto, conta com 1(um) escritório, 2(dois) banheiros.

6.4. Instalações hidros sanitárias de acordo com o previsto na legislação. Deverá ser atestada a ausência de qualquer tipo de vazamento. As louças, metais e válvulas deverão estar em perfeitas condições de utilização.

6.4.1. Janelas e portas em perfeito funcionamento de abertura e fechamento de fechaduras;

6.4.2. Cabos, fiação, dutos e sistemas de proteção deverão estar de acordo com o dimensionamento da carga prevista para atividade;

6.4.3. Deverá o sistema elétrico, hidráulico e as instalações prediais do imóvel está em perfeitas condições de uso, seguindo todas as diretrizes normativas técnicas legais;

6.4.5. A instalação dos pontos lógicos, telefônicos e internet serão realizados pelo LOCADOR, inclusive com fornecimento de peças;

6.5. Fica definido que o habite-se será de responsabilidade do LOCADOR, bem como execução do projeto em especial atenção às normas que regem as instalações de prevenção e combate a incêndio;

6.5.1. O barracão contará com seguro patrimonial por conta do PROPRIETARIO.



6.5.1. Registra-se que toda a readequação do imóvel será suportada pelo proprietário do imóvel, que se comprometeu a realizar todas as adequações necessárias para a montagem da estrutura proposta pela secretaria.

6.5.2 Pontuamos que, dentre os imóveis, atualmente disponíveis no município, não foi identificado nenhum que atenda a atual necessidade de secretaria e muito menos algum, barracão que contenha o "layout" que garanta a montagem de uma estrutura que possibilite maior qualidade na execução das atividades a serem desenvolvidas.

7. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

7.1. O valor da proposta para a locação do imóvel será de R\$ 11.250,00 (Onze mil duzentos e cinquenta reais) mensais com o valor total de **R\$ 135.000,00 (Cento e trinta e cinco mil reais)** para todo o período de locação que será de 12 (doze) meses.

7.1.1. Registra-se que o valor acordado com o proprietário do imóvel está dentro das cotações de mercado realizados por profissionais devidamente habilitados junto ao CRECI/MT, conforme cotações anexas.

7.1.2. Para o valor mensal já estarão inclusos todos os tipos de encargos, inclusive os relacionados aos pagamentos de impostos e taxas.

ITEM	CÓD	CÓD TCE MT	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	846006	352627-5	SERVICO DE LOCAAO DE IMOVEL PARA ORGAO PUBLICO - DO TIPO ESPACO COM AREA DE APROXIMADAMENTE 2000M².	MÊS	12	R\$ 11.250,00	R\$ 135.000,00

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO	DOTAÇÃO	PROJ/ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	COD RED	FONTE DE RECURSOS
SEC DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	33.903.60.000.00	MANUTENCAO DA SEMOSP	339036	208(2021)	100

9. PRAZOS E FORMA DE EXECUÇÃO

9.1. A Contratada deverá apresentar Recibo de Locação de Imóvel e apresentar a Secretaria solicitante, sendo expressamente proibido sublocar o serviço para terceiros.

9.1.2. Os pagamentos referentes aos valores devidamente atestadas serão efetuados mensalmente até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao do vencimento após a apresentação do Recibo de Locação de Imóvel;



9.2. O imóvel precisa estar regularizado dentro dos padrões determinados neste processo e suas legislações imobiliárias.

9.3. Este processo será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pelos fiscais de contrato, com atribuições específicas. A fiscalização é exercida no interesse da Administração; não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

9.4. Apresentadas irregularidades pelo fiscal, a contratada depois de notificada terá o prazo de 05 dias para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifesto ou não regularizando, o Gestor de Contrato certificará o fato e submeterá ao Ordenador de Despesa (Prefeito Municipal) para que se manifeste quanto à rescisão contratual.

9.5 Apresentada a Nota Fiscal, caberá ao fiscal do contrato atestar a regular locação do imóvel, encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento aprovados pela fiscalização.

10. GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Atuarão como fiscais de contrato da presente contratação os servidores:

TITULAR: SABRINA DE OLIVEIRA MENEGHELO

SUBSTITUTO: ADEMIR BINOTTO

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, de forma a garantir o cumprimento integral do serviço;

11.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, os defeitos e problemas na estrutura do imóvel que estiverem relacionados a vícios, defeitos ou incorreções resultantes de questões estruturais ou desgastes naturais do imóvel, ficando a cargo da contratante os reparos relacionados a desgastes por mal uso;

11.3. A Contratada deverá pagar todos os tributos e despesas relativas às taxas e impostos, inclusive os referentes ao IPTU e taxas;

11.4. Manter, durante a validade do Contrato, as mesmas condições de habilitação;

11.5. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da locação do imóvel.

12. DA VIGENCIA:

12.1. O prazo de validade do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

13. DAS SANCÕES/PENALIDADES:

13.1. Conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração) e demais legislações aplicáveis ao caso, disposto no presente Termo de Referência, Minuta Contratual e demais anexos.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.

Sorriso – MT, 09 de março de 2021.

MILTON GELLER

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS